

Afastamentos para os servidores que estão em processo de aposentadoria

A Lei Complementar nº 470 de 09 de dezembro de 2009 garante aos servidores que estão em processo de aposentadoria e que tem processo autuado a mais de 60 dias no protocolo geral da Secretaria de Estado da Saúde, o afastamento para aguardar a concessão do benefício sem a necessidade de permanecer em atividade.

Para tanto, os servidores deverão procurar a Unidade Administrativa Descentralizada de RH de sua lotação para preencher o formulário.

Quando o servidor tem direito ao ressarcimento da contribuição previdenciária (Abono de Permanência)?

Homem

§19 Art. 40 CF - 60 anos de idade e 35 anos de contribuição

§ 5º Art. 2º EC 41/03 - 53 anos de idade, 35 anos de contribuição mais acréscimo de 20%

§ 1º Art. 3º EC 41/03 – servidores que possuem direito adquirido a alguma modalidade de aposentadoria vigente até 30/12/2003

Mulher

§19 Art. 40 CF - 55 anos de idade e 30 anos de contribuição

§ 5º Art. 2º EC 41/03 - 48 anos de idade, 30 anos de contribuição mais acréscimo de 20%

§ 1º Art. 3º EC 41/03 – servidores que possuem direito adquirido a alguma modalidade de aposentadoria vigente até 30/12/2003

Obs. O cálculo do acréscimo leva em conta vários parâmetros, sendo que as Unidades Descentralizadas de Recursos Humanos podem proceder o cálculo para os servidores interessados.

Averbação de Tempo de Serviços Prestados em Condições Insalubres

Informamos que o corpo técnico da Coordenação de Benefícios da DIRH está analisando, instruindo e encaminhando todos os pedidos de Averbação de Tempo Insalubre para o Instituto de Previdência, porém até a presente data aquele órgão não está analisando, ficando os processos retidos sem a inclusão das averbações.

Incorporação e Apostilamento de Insalubre

Processos encontram-se sobrestados junto à Secretaria de Estado da Administração aguardando posicionamento da Procuradoria Geral do Estado em relação à Auditoria realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda que questiona a base de cálculo para o pagamento do referido benefício.